



TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE

DEMANDANTE: **Município de Tucumã/PA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**

RESPONSÁVEL: **Renata de Araújo Oliveira – Secretária Municipal de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**

PORTARIA/DECRETO: **Decreto nº 093/2021**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 é componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências.

2.2. A presente aquisição justifica-se para a adequada assistência aos usuários atendidos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Tucumã-PA.

2.3. Estes equipamentos são de extrema necessidade para a execução das atividades inerentes ao SAMU como forma de garantir as intervenções nos atendimentos pré-hospitalar móvel de urgência.

2.4. A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços ofertados, sendo que a quantidade estimada, foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação para o fornecimento do objeto será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.





3.3. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.4. A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

3.5. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

3.6. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de referência tem por objeto a **Aquisição de materiais de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Tucumã-PA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA TIPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESPESSURA DE 25 MICRA POR PAREDE, MEDINDO 125 CM DE ALTURA. CADA PEÇA SERÁ EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO.		50	UNIDADE	19,920	996,00
2	CINTO TIRANTE		10	KIT	138,437	1.384,37





	ESPECIFICAÇÃO: CINTO PARA FIXAÇÃO EM PRANCHA LONGA; CONFECCIONADO EM NYLON, LAVÁVEL, ATÓXICO, COM FECHO EM NYLON DO TIPO ENGATE RÁPIDO; TAMANHO: 2,60CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT CONTENDO 3 CINTOS.				
3	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	15	UNIDADE	206,223	3.093,35
	ESPECIFICAÇÃO: CINTO PRINCIPAL NA COR PRETA; CINTOS TRANSVERSAIS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO E PRETO; MATERIAL: 100% POLIAMIDA; MODELO: ADULTO TA-710; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,61M; FITA EM Y: 1,67M; FITA VERDE: 1,57M; FITA PRETA: 1,54M; FITA VERMELHA: 1,16M; FITA AMARELA: 1,14M;				
4	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	7	UNIDADE	139,087	973,61
	ESPECIFICAÇÃO: PARA FIXAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA; CINTO PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E CINTOS TRANSVERSAIS NAS CORES VERDE, VERMELHO, PRETO E AMARELO DE APROXIMADAMENTE 50MM; MATERIAL: 100% POLIAMIDA; MODELO: ADULTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 0,92M; FITA EM Y: 1,16M; FITA VERDE: 0,52M; FITA VERMELHA: 1,11M; FITA AMARELA: 1,13M. COM FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO.				
5	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75CM	2	UNIDADE	74,373	148,75
	ESPECIFICAÇÃO: CONE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 75 CM DE ALTURA, COM 3 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM REBAIXO INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS. COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO) E PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS. BASE QUADRADA, 40 CM X 40 CM, NA COR PRETO, EM PVC, COM ENCHIMENTO DE AREIA. PESO DO CONE ATÉ 1,5 KG, E COM ENCHIMENTO DE AREIA, ATÉ 4,5 KG. EMPILHÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO; COR LARANJA COM REFLETIVO BRANCO.				
6	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	4	UNIDADE	209,890	839,56
	ESPECIFICAÇÃO: DESMONTÁVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE EXPANDIDA, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E COM A BASE FIXA A PRANCHA LONGA ATRAVÉS DE DOIS TIRANTES COM VELCRO. DUAS PEÇAS (TIJOLOS) COM ABERTURA CIRCULAR PARA VISUALIZAÇÃO DAS ORELHAS E PAVILHÃO AURICULAR, COM DOIS TIRANTES PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA DA VÍTIMA A BASE DO EQUIPAMENTO.				
7	KIT PARTO	12	KIT	305,683	3.668,20





	ESPECIFICAÇÃO: POSSUI TODO MATERIAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL NECESSÁRIO PARA REALIZAR UM PARTO DE EMERGÊNCIA. CONTEÚDO DO KIT- PARTO: 01 MALETA; 01 LENÇOL DESCARTAVEL ESTERIL (2,00 X 0,90 M); 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO; 02 CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO; 01 CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO 45 X 50 NÃO ESTÉRIL COM 50 UNIDADES; 01 BISTURI DESCARTAVEL Nº21; 01 SACO DE EXPURGO HOSPITALAR DE 20 LITROS; 01 COMPRESSA TIPO ZOOBEC 10 X 15; 01 COMPRESSA TIPO ZOOBEC 30 X 15; 01 MÁSCARA CIRÚRGICA; 01 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO; 02 COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5X7,5 COM 10 UNIDADES; 1 LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5; 01 LUVA CIRÚRGICA Nº8,5;				
8	MANTA TÉRMICA ALUMIZADA	15	UNIDADE	14,417	216,26
	ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU PROLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMINÍO. DIMENSÕES: 2,10 X 1,40 M; A PROVA DE ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO.				
9	MÁSCARA PARA RCP	2	UNIDADE	170,310	340,62
	ESPECIFICAÇÃO: MODELO: POCKET; PODE SER UTILIZADA EM ADULTOS E CRIANÇAS; A MÁSCARA REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL DESINFECÇÃO; MATERIAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO; VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA; ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; VÁLVULA DESCARTÁVEL PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA; ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE; CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO; MATERIAL LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO; ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO DA MÁSCARA.				
10	REANIMADOR MANUAL ADULTO	2	KIT	421,853	843,71
	ESPECIFICAÇÃO: EM SILICONE COM RESERVATÓRIO, COMPLETO. KIT CONTENDO: BALÃO EM SILICONE TRANSPARENTE (REANIMADOR) DE NO MÍNIMO 1600 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, CONEXÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, TUBO DE OXIGÊNIO (EXTENSÃO) E BOLSA RESERVATÓRIO.				
11	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	2	KIT	387,733	775,47
	ESPECIFICAÇÃO: EM SILICONE COM RESERVATÓRIO, COMPLETO. KIT CONTENDO: BALÃO EM SILICONE TRANSPARENTE (REANIMADOR) DE NO MÍNIMO 250 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, CONEXÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, TUBO DE OXIGÊNIO (EXTENSÃO) E BOLSA RESERVATÓRIO.				
12	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO	2	KIT	461,700	923,40
	ESPECIFICAÇÃO: EM SILICONE COM RESERVATÓRIO, COMPLETO. KIT CONTENDO: BALÃO EM SILICONE TRANSPARENTE (REANIMADOR) DE NO MÍNIMO 500 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, CONEXÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, TUBO DE OXIGÊNIO (EXTENSÃO) E BOLSA RESERVATÓRIO.				





13	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL		6	UNIDADE	492,423	2.954,54
	ESPECIFICAÇÃO: COLAR FACILMENTE AJUSTÁVEL E MONTADO POR INTEIRO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO UNIDIRECIONAL, NÃO PRECISANDO SER AJUSTADO FORA DA VÍTIMA. MAIOR DIMENSIONAMENTO PARA SE AJUSTAR A PACIENTES PEDIÁTRICOS. DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO INTEGRADO A FAIXA DE VELCRO PARA MELHORAR O DESEMPENHO EM VÁRIAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS. DESIGN APERFEIÇOADO PARA SATISFAZER AS CARACTERÍSTICAS ANATÔMICAS ESPECÍFICAS DA CRIANÇA. DEVE SER REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETILVINILCETATO) ESPECIAL. FECHO COM VELCRO DE 50MM EM UM DOS LADOS. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DUPLO DE TRILHOS NAS DUAS LATERAIS DE PARTE ANTERIOR DO COLAR, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO COM ENCAIXE SOB PRESSÃO. ÓTIMA AVALIAÇÃO VISUAL. ABERTURAS TRAQUEAIS E DO PAINEL TRASEIRO SUPERDIMENSIONADO PARA SUPERVISÃO AVANÇADA DAS VIAS AÉREAS E AVALIAÇÃO PROGRESSIVA DA COLUNA CERVICAL. TRANSPARENTE A RADIAÇÃO, COMPATÍVEL A VARREDURA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. TRAVAS PARA ASSEGURAR O TAMANHO SELECIONADO.					
14	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G		30	UNIDADE	31,023	930,69
	ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS APROXIMADAS 86,5 X 10 CM; COR VERDE; MOLDÁVEL; ARAMADA; EM EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA MACIO, LAVÁVEL, COLORIDO PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO. PODE SER UTILIZADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA COMPLETA IMOBILIZAÇÃO.					
15	TALA DE IMOBILIZAÇÃO M		30	UNIDADE	27,957	838,71
	ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS APROXIMADAS 63 X 9 CM; COR LARANJA; MOLDÁVEL; ARAMADA; EM EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA MACIO, LAVÁVEL, COLORIDO PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO. PODE SER UTILIZADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA COMPLETA IMOBILIZAÇÃO.					
16	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P		30	UNIDADE	27,167	815,01
	ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS APROXIMADAS 53 X 8 CM, COR AZUL, MOLDÁVEL, ARAMADA, EM EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA MACIO, LAVÁVEL, COLORIDO PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO. PODE SER UTILIZADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA COMPLETA IMOBILIZAÇÃO.					
17	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PP		30	UNIDADE	15,883	476,49





	ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 8 CM, COR ROXA, MOLDÁVEL, ARAMADA, EM EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA MACIO, LAVÁVEL, COLORIDO PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO. PODE SER UTILIZADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA COMPLETA IMOBILIZAÇÃO.				
18	TORNIQUETE TÁTICO APH	4	UNIDADE	238,833	955,33
	ESPECIFICAÇÃO: DEVE FAZER CESSAR 100% A HEMORRAGIA MASSIVA NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS E PROPORCIONAR AO USUÁRIO SEGURANÇA NO USO. DEVE POSSUIR UM ÚNICO SISTEMA DE FIVELA SIMPLES PARA CORRETO TRACIONAMENTO QUE PERMITA UMA APLICAÇÃO EXTREMAMENTE SEGURA E EFICAZ. SUA APLICAÇÃO DEVE SER SIMPLIFICADA E EXISTIR UM ÚNICO PROTOCOLO PARA TODAS AS APLICAÇÕES. DEVE POSSUIR FIVELA PARA PASSADA SIMPLES RESISTENTE. PERMITIR A FIXAÇÃO DE FORMA RÁPIDA E REMOÇÃO SUAVE RESULTANDO EM MENOR PERDA SANGUÍNEA. POSSUIR BARRA DE TRACIONAMENTO METÁLICA, AO SER GIRADA NO PRÓPRIO EIXO TRACIONA O SISTEMA ATÉ A SUA EFICÁCIA NO PROPÓSITO DE ESTANCAR O SANGRAMENTO SEM ROMPER O SISTEMA. POSSUIR SOBRESSALTOS NAS EXTREMIDADES A FIM DE FACILITAR SEU MANEJO, DE LOCALIZAÇÃO FIXA, QUE APÓS APLICAÇÃO O TORNIQUETE POSSA TER MARGEM PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO. POSSUIR ENTRADA CHANFRADA BILATERAL PARA TRAVAMENTO DA BARRA DE TRACIONAMENTO. POSSUIR PLACA DE ESTABILIZAÇÃO COM BORDAS ARREDONDADAS PARA NÃO PINÇAR A PELE. O FUNCIONAMENTO DEVE SER DADO PELO POSICIONAMENTO JUSTO DE FITAS FORMANDO UMA ESPÉCIE DE TUBO, HAVENDO DESLIZAMENTO LIVRE A FIM DE APERTAR O SISTEMA. ESTA FITA SIMPLES É CONECTADA A BARRA DE TRACÇÃO QUE AO SER GIRADA TRACIONA O SISTEMA. SEM LÁTEX. RECOMENDADO PELO COTCC-USA OU ATRAVÉS DE ESTUDO QUE COMPROVE CARACTERÍSTICAS SIMILARES. DEVE PERMITIR SER APLICADO EM TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTO: 95CM LARGURA: 4CM. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.				
19	COLCHÃO IMPERMEÁVEL D20	2	UNIDADE	527,793	1.055,59
	ESPECIFICAÇÃO: USO HOSPITALAR; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO; DENSIDADE: D20; REVESTIDO EM COURVIN; LAVÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 182CM; ALTURA 15CM; LARGURA 52CM.				
20	ELETRODO AUTOADESIVO	10	UNIDADE	2759,660	27.596,60
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO AUTO-ADESIVO, APLICAÇÃO PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, MODELO: CPR STAT-PADZ 2.				
21	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 200 CM X 90CM	10	PACOTE	50,597	505,97





	ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADOS EM 100% POLIPROPILENO (TNT); COM ELÁSTICO; DESCARTÁVEL; ATÓXICO; TAMANHO: 200 CM X 90 CM; GRAMATURAS: 20G; COR: BRANCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.					
22	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA		1	KIT	96,767	96,77
	ESPECIFICAÇÃO: CÂNULAS DE POLIETILENO; MODELO: GUEDEL; ESTÉRIL; ATÓXICO; EM SEIS TAMANHOS COM NUMERAÇÕES DE 0 A 6. TAMANHO/PESO/COR: 000 (40MM (ROSA) 00 (4G/50MM (AZUL), 0 (5G/60MM), 1 (7G/70MM (BRANCO), 2 (9G/80MM (VERDE), 3 (12G/90MM (AMARELO), 4 (15G/100MM (VERMELHO) E 5 (14G/110MM (LARANJA) 6 (16G/120MM (ROXO).					
23	PRANCHA LONGA ADULTO		2	UNIDADE	802,300	1.604,60
	ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM TUBOS REFORÇADORES DE FIBRA DE CARBONO E ESPUMA DE POLIURETANA. A PRANCHA DEVE SER NA COR AMARELA. POSSUIR CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS, COM ORIFÍCIOS NAS BORDAS PARA PASSAR OS CINTOS E PEGA DE MÃO. NÃO PERMITIR CONDUÇÃO DE ELETRICIDADE. PROPRIEDADE FLUTUANTE, SUPORTAR PESO DE NO MÍNIMO 300 KG. PERMITIR O TRANSPORTE ADEQUADO DE ADULTOS, PODENDO DESTA FORMA, SER UTILIZADA CONJUNTAMENTE COM IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO E INFANTIL. PRODUTO RADIOTRANSARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1830 MM X 406 MM X 58 MM COM PERMISSÃO DE VARIAÇÃO DE ATÉ 12,7 MM.					
24	PRANCHA LONGA INFANTIL		2	UNIDADE	574,480	1.148,96
	ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM TUBOS REFORÇADORES DE FIBRA DE CARBONO E ESPUMA DE POLIURETANA. A PRANCHA DEVE SER NA COR AMARELA. POSSUIR CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS, COM ORIFÍCIOS NAS BORDAS PARA PASSAR OS CINTOS E PEGA DE MÃO. NÃO PERMITIR CONDUÇÃO DE ELETRICIDADE. PROPRIEDADE FLUTUANTE, SUPORTAR PESO DE NO MÍNIMO 50KG. PERMITIR O TRANSPORTE ADEQUADO DE CRIANÇAS, PODENDO DESTA FORMA, SER UTILIZADA CONJUNTAMENTE COM IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO E INFANTIL. PRODUTO RADIOTRANSARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DEITADO: 127 CM (C) X 42 CM (L) X 5CM (A)- PESO APROXIMADO: 3,300 KG.					
25	MOCHILA VERMELHA PARA SAMU		2	UNIDADE	373,400	746,80
	ESPECIFICAÇÃO: BOLSA TIPO MOCHILA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICA, NA COR VERMELHA, CONFECCIONADA EM NYLON, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, FECHAMENTO COM ZÍPER RESISTENTE, COSTURAS DUPLAS, COM ALÇAS PARA OMBRO E PEGADOR PARA MÃO, COM LOGO DO SAMU. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 44CM; PROFUNDIDADE 18CM; LARGURA 38CM.					
26	MOCHILA LARANJA PARA SAMU		2	UNIDADE	298,417	596,83





	ESPECIFICAÇÃO: BOLSA TIPO MOCHILA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICA, NA COR LARANJA, CONFECCIONADA EM NYLON, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, FECHAMENTO COM ZÍPER RESISTENTE, COSTURAS DUPLAS, COM ALÇAS PARA OMBRO E PEGADOR PARA MÃO, COM LOGO DO SAMU. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 44CM; PROFUNDIDADE 18CM; LARGURA 38CM.					
27	MOCHILA AZUL PARA SAMU		2	UNIDADE	250,877	501,75
	ESPECIFICAÇÃO: BOLSA TIPO MOCHILA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR AVANÇADO, NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM NYLON, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, FECHAMENTO COM ZÍPER RESISTENTE, COSTURAS DUPLAS, COM ALÇAS PARA OMBRO E PEGADOR PARA MÃO, COM LOGO DO SAMU; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 44CM; PROFUNDIDADE 18CM; LARGURA 38CM.					
28	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE		2	UNIDADE	173,527	347,05
	ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS; CAPACIDADE 50 LITROS; DIMENSÕES 59CM DE COMPRIMENTO. 38CM DE LARGURA. 44CM DE ALTURA. COR TRANSPARENTE; EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.					
					Total :	55.374,97

6. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão ordem de serviço e da nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.

6.2. Das condições e da forma de recebimento objeto





000137

E

gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
TUCUMÃ
ACM 2021 | 2024

6.2.1. O Objeto deste Termo deverá ser entregue no local de especificado no item 6.3.1 e qualquer despesa com o a entrega do(s) mesmo(s) deverá ser de responsabilidade da contratada.

6.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

6.2.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

6.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi realizada em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

6.2.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.3. Do local de entrega e servidor responsável pelo seu recebimento

6.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jambeiro, s/nº, Setor Morumbi – Tucumã-PA.

6.3.2. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão efetuados por servidor Sr. Clebson da Cruz Silva, Agente Administrativo, e-mail: contassms@gamil.com observando-se as obrigações aqui elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de



serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

8.1. O Contrato a ser firmado terá validade até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e/ou demais pertinentes ao pleito.

8.2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinado e homologado, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA (www.prefeituradetucuma.pa.gov.br) durante sua validade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa decorrente da execução do item objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE: 1.059 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – FMS/S

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.24 EQUIPAMENTO PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO

PROJETO ATIVIDADE: 2.123 – MANUTENÇÃO DO SAMU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



000140
E

gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 3221/2016

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

PROJETO ATIVIDADE: 2.123 – MANUTENÇÃO DO SAMU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

PROJETO ATIVIDADE: 2.123 – MANUTENÇÃO DO SAMU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR ÓRTESES, PRÓT. MAT. ESPEC

10. DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Com base no Caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) oriundo(s) desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da Objeto, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Contratante.

11.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Contratante.

11.4. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Instrumento Contratual, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,





por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Contratado(s)

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



000142
E

gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Objeto qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Instrumento Contratual;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do Instrumento Contratual em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Objeto Licitado, comprovando e justificando seu pedido, cabendo ao Órgão Contratante a decisão acerca do mesmo – conforme conveniência administrativa;

12.2. Do Contratante

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto;
- b) Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso;
- e) Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;





- h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- i) Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº





000144

E

gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADMINISTRAÇÃO

10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;





III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.





000146

E

gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADMINISTRAÇÃO

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Contratante, conforme o caso.

1.3.6. A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

14 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Licitação a ser realizada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

14.2. A existência Licitação para o Objeto não obriga a Administração a firmar a execução que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para





000147

E

gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021/2024

a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência de execução ao registrado em igualdade de condições.

Tucumã-PA, 08 de março de 2023.

KEILA DA SILVA VIEIRA MOREIRA
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 093/2021.

